

Lei nº 872/75

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º

Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito de CR\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeros), suplementar

a dotação nº 313.095 - Serviços de Terceiros - de - Serviços Urbanos - Praças, Parques e Jardins, subitem Serviços Técnicos prestado por Terceiros.

ARTIGO 2º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.620,20 (dois mil e vinte cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de despesas do exercício anterior, constante de 1º Transporte de alunos de ensino de 1º grau do município, Cr\$ 2.340,00 e 2º diferenças do mês de outubro, novembro, dezembro, do subsídio e representação do Prefeito Municipal Cr\$ 280,20.

ARTIGO 3º

Fica aberto igualmente, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) destinado ao pagamento de adicional p/ tempos de serviços de cargo de auxílio de Contabilidade.

ARTIGO 4º

Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com o produto da anulação parcial da dotação nº 411.066 - Obras Públicas de Educação Física e Desportos, na importância total de Cr\$ 14.420,20 (quatorze mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 5º

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ 31 de
MARÇO de 1975

SEVERINO BATISTA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEDESMA FILHO
ASS. TEC. ADMINISTRATIVO